

A Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do *SINDIFISCAL/MS* e o Regimento Eleitoral (art. 16, *caput*), resolve expedir o presente.

## **Edital nº 01/2022 – Junta Eleitoral**

Considerando foi publicado no dia 30 de junho de 2.022 foi nomeada a Junta Eleitoral- Eleições 2022 e tendo em vista que não houve qualquer impugnação a qualquer de seus membros, vem por meio deste informar:

1 – Publicação das Normas Complementares para as Eleições do Triênio 2.025/2.025 (Anexo Único);

**Informamos a todos os filiados que Conforme o Art. 31 § 1º As normas complementares previstas no caput, caso contrariem disposições do Estatuto ou Regimento Eleitoral, poderão ser impugnadas junto ao Conselho Deliberativo, no prazo de cinco dias após sua publicação.**

2 – Que as eleições serão realizadas no dia 27 de novembro de 2.022 (domingo), com início às 08h, finalizando às 17h, nos termos do art. 78, do Estatuto do *SINDIFISCAL/MS* e *Regimento Eleitoral*;

3 – Que os cargos eletivos são os mencionados no artigo 78 do Estatuto e Art 2º do Regimento Eleitoral;

4 - Que as condições para registro de candidatos e os impedimentos estão elencados nos artigos 79 a 82 do Estatuto e Regimento Eleitoral na Seção II;

4 – Que o horário de atendimento da Comissão Eleitoral será das 08h às 11h e das 14h às 16h, na sede do *SINDIFISCAL/MS*. O telefone para contato: (67) 3321-6008, com atendimento também via e-mail [juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br](mailto:juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br) e WhatsApp 67 99961-9165.

5 – Que as dúvidas poderão ser esclarecidas aos sindicalizados, via telefone ou ainda por escrito, devendo os requerimentos ser protocolados na sede do *SINDIFISCAL/MS* em Campo Grande pelo e-mail [juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br](mailto:juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br) ou WhatsApp 67 99961-9165.

Campo Grande (MS), 01 de agosto de 2.022

**Antônio Ramão de Oliveira**

Presidente da Junta Eleitoral

Eleições Triênio 2.023/2.025

# NORMAS COMPLEMENTARES



**ELEIÇÕES 2022  
SINDIFISCAL/MS**

## **Normas Complementares**

### **Condições e competências**

#### **Eleições 2.022 - Triênio 2.023/2.025**

- As Eleições do SINDIFISCAL/MS para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegacias Sindicais serão realizadas no dia 27 de novembro de 2.022 (domingo), com início às 08h, finalizando às 17h, nos termos do art. 78, do Estatuto do SINDIFISCAL/MS.

#### **I - Da Junta Eleitoral**

Conforme Resolução nº17/2022 de 30 de junho de 2.022, fica constituída Junta Eleitoral para as Eleições 2.022, aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo e tendo em vista que não houve qualquer impugnação da presente Junta Eleitoral ou a qualquer de seus membros, vem por meio deste informar que em eleição entre os membros da Junta Eleitoral-2022 ficaram definidos seguintes cargos

Presidente - Antônio Ramão de Oliveira,

1º Secretário - Fernando Dias da Silva,

2º Secretário - José Vieira de Medeiros Neto,

Suplente - Luiz Carlos Pinto de Arruda

##### **- Sobre a Junta Eleitoral**

1- A Junta Eleitoral conduz todos o processo de eleição do Sindicato, cada etapa será amplamente divulgada por meio de editais e matérias veiculadas no site do Sindicato e mídias sociais.

2 - Que o horário de atendimento da Junta Eleitoral será das 08h às 11h e das 14h às 16h, na sede do SINDIFISCAL/MS. O telefone para contato: (67) 99961-9165, com atendimento também via e-mail [juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br](mailto:juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br).

3 - Que as dúvidas poderão ser esclarecidas aos sindicalizados, via telefone ou ainda por escrito, devendo os requerimentos ser protocolados na sede do SINDIFISCAL/MS em Campo Grande ou por e-mail para [juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br](mailto:juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br).

##### **- Compete à essa Junta Eleitoral (art.15 RE)**

1 - organizar, supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral;

- 2 - baixar normas complementares a este Regimento Eleitoral;
- 3 - registrar as chapas concorrentes;
- 4 - julgar as impugnações previstas neste Regimento Eleitoral;
- 5 - interpretar as disposições e resolver os casos omissos deste Regimento Eleitoral;
- 6 - nomear os integrantes das Mesas Eleitorais

## II - Como será a Votação?

- A votação será realizada pela plataforma virtual com link disponibilizado no site do sindicato [www.sindifiscalms.org.br/eleicoes](http://www.sindifiscalms.org.br/eleicoes), pelo aplicativo do Sindifiscal/MS e para quem não tem acesso à internet, haverá Mesas Eleitorais na sede da entidade e nos Locais de Votação divulgados no item III.

## III - Locais de Votação

DELEGACIA SINDICAL	LOCAL VOTAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
1ª DS Campo Grande	SEDE SINDIFISCAL/MS	Rua Joaquim Murtinho, 821, Centro Campo Grande/MS	Horário das 08h às 17h
2ª DS Ponta Porã	DELEGACIA PONTA PORÃ	Rua Guia Lopes, 875, Centro - Ponta Porã/MS	Horário das 08h às 17h
3ª DS Aquidauana	DELEGACIA AQUIDAUANA	Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1609, Centro Aquidauana/MS	Horário das 08h às 17h
4ª DS Corumbá	DELEGACIA CORUMBÁ	AGENFA - Rua Quinze de Novembro, 32, Centro, Corumbá/MS	Horário das 08h às 17h
5ª DS Dourados	DELEGACIA DOURADOS	Rua Antônio Emílio de Figueiredo, 1844, Centro, Dourados/MS	Horário das 08h às 17h
6ª DS Três Lagoas	DELEGACIA TRÊS LAGOAS	Rua Rosário Congro, 985, Centro, Três Lagoas/MS	Horário das 08h às 17h
7ª DS Nova Andradina	DELEGACIA NOVA ANDRADINA	Rua Redentor, 1570, Centro, Nova Andradina/MS	Horário das 08h às 17h
10ª DS Coxim/Sonora	Posto Fiscal Sonora	BR 163 Km 839, Município de Sonora/MS	Horário das 08h às 17h
9ª DS Paranaíba	DELEGACIA PARANAÍBA	Rua Franklim Sales, 1066, Centro, Paranaíba/MS	Horário das 08h às 17h
12ª DS Mundo Novo	DELEGACIA DE MUNDO NOVO	Av. Campo Grande, 2870, Centro, Mundo Novo/MS	Horário das 08h às 17h
13ª DS Bataguassu	Posto Fiscal XV de Novembro	Rod. Manoel da Costa Lima, Km 12,5 Bataguassu - MS	Horário das 08h às 17h

## IV – Exigências para registro de Chapas

1 - Condições para registro de candidatos e os impedimentos estão elencados nos artigos 79 a 82 do Estatuto e na Seção V do Regimento Eleitoral.

1.1 - Os formulários serão disponibilizados no site do Sindicato ([www.sindifiscalms.org.br](http://www.sindifiscalms.org.br)) anexo a essas Normas e podem ser solicitados por e-mail ou WhatsApp 67 99961-9165, sendo eles:

1.1.1 - REQUERIMENTO REGISTRO INDIVIDUAL  
>[Clique aqui para visualizar](#)<

1.1.2 - REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA >[Clique aqui para visualizar](#)<

1.1.3 - REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA CONSELHO FISCAL >[Clique aqui para visualizar](#)<

1.1.4 - REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA DELEGACIA SINDICAL >[Clique aqui para visualizar](#)<

1.2 - O requerimento para registro de chapa deve ser assinado pelo candidato:

a) Diretor Presidente (Diretoria Executiva);

b) Delegado Sindical (Delegacia Sindical);

c) 1º Membro Titular (Conselho Fiscal).

1.3 - Todos os requerimentos de Registro devem ser protocolados até as **16h do dia 18 de outubro de 2.022**, por e-mail ([juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br](mailto:juntaeleitoral@sindifiscalms.org.br)), ou na Sede do sindicato - Rua Joaquim Murtinho, 821- Campo Grande/MS.

## V - Cronograma Eleitoral

Descrição de prazos dos Processos Eleitorais	Data		Fund. Legal
- Publicação da resolução com as normas complementares pela Junta Eleitoral	01/08/2022	120 dias antes	Art. 31
- Notificação dos filiados em débito para regularização pela Diretoria Executiva	01/08/2022	120 dias antes	Art. 7º, § 2º
• Da Impugnação das normas complementares ao CD	08/08/2022	5 dias	Art. 31, § 1º

• Da Decisão sobre a impugnação pelo CD em sessão extraordinária	15/08/2022	5 dias	Art. 31, § 1º
• Publicação das normas complementares pelo CD	18/08/2022	3 dias	Art. 31, § 2º
- Edital de convocação das eleições pelo Diretor Presidente- Publicação da lista de filiados aptos ao voto e domicílio eleitoral	29/08/2022	90 dias antes	Art. 32 Art. 33
•Da Impugnação ou solicitação à JE	12/09/2022	14 dias	Art. 34
•Da Decisão sobre impugnação dou solicitação pela JE	19/09/2022	5 dias	Art. 34, parágrafo único
• Da Recurso da decisão da JE ao CD	26/09/2022	5 dias	Art. 35
• Da Decisão do recurso pelo CD	03/10/2022	5 dias	Art. 35
• Publicação definitiva da lista de filiados pela Junta Eleitoral	06/10/2022	3 dias	Art. 36
- Início do prazo para registro das chapas	10/10/2022		
- Do prazo final para registro das chapas	18/10/2022 até as 16h	40 dias antes	Art. 37, parágrafo único
• Da Análise do registro pela JE	21/10/2022	3 dias	Art. 41
• Do Prazo para correção do registro	24/10/2022	3 dias	Art. 41, § 1º
• Do Recurso contra indeferimento de registro para o CD	27/11/2022	3 dias	Art. 41, § 4º
• Do Julgamento do recurso pelo CD	31/10/2022	3 dias	Art. 41, § 4º
- Convocação para a votação pela Junta Eleitoral	03/11/2022	3 dias	Art. 42
• Da Impugnação dos mesários para o CD	07/11/2022	3 dias	Art. 43
• Da Decisão sobre a impugnação pelo CD	10/11/2022	3 dias	Art. 43

- Disponibilização dos recursos para campanha	07/11/2022	2 dias	Art. 26
- Da Votação - Apuração - Declaração do Resultado	27/11/2022		Art. 44 Art. 50 Art. 51
• Da Impugnação da votação ou apuração ao CD	30/11/2022	3 dias	Art. 55
• Da Manifestação da JE e das Chapas	05/12/2022	3 dias	Art. 55, § 1º
• Da Decisão do CD (3 dias)	08/12/2022	3 dias	Art. 55, § 2º
- Da Declaração dos eleitos pela Junta Eleitoral	12/12/2022	3 dias	Art. 59
- Da Posse dos eleitos pelo CD	Dezembro	CD dezembro	Art. 60

**Antônio Ramão de Oliveira**  
**Presidente**

**Fernando Dias da Silva**  
**1º Secretário**

**José Vieira de Medeiros Neto**  
**2º Secretário**